



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1

**ATA CONVITE Nº 07/2021**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021, às 09 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Senhor Prefeito Municipal através das Portarias nº 17/2021, de 04 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes da documentação de habilitação (envelope nº 01) e das propostas financeiras (envelope nº 02) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DE MÃO ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 150M DE EXTENSÃO, EM VÃO ALTO SUPERIOR A 10M DE ALTURA, CONFORME NECESSIDADE, COM ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA/RS, SOBRE O RIO GUAPORÉ, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PELO CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DAER/RS**

**Está concorrendo o seguinte licitante:**

**1) EMPRESA: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA – CNPJ 14.369.787/0001-78;**

Acompanha a abertura dos envelopes o representante da empresa **FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA**, Sr. Rodrigo Flach, CPF nº 802323530-34, o qual assina a presente Ata.

Após os envelopes serem revisados e rubricados pela Comissão de Licitações, passou-se a efetuar a abertura e a análise da documentação referente à habilitação (envelope nº 01). Foi constatado o que segue:

**Empresa: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA** foi declarada **HABILITADA** para o certame, tendo em vista que apresentou toda a documentação de acordo com o solicitado no Edital. A empresa apresentou declaração de enquadramento como ME/EPP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2

A empresa **FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA**, única participante do certame, abre mão do prazo recursal, motivo pelo qual a abertura dos envelopes referentes às propostas financeiras se dá na mesma sessão pública.

Passou-se à abertura do envelope referente à proposta financeira apresentada pela empresa, cujo mesmo foi analisado pela Comissão de Licitações.

Foi constatado o que segue:

**Empresa: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA.** apresentou proposta no valor unitário de R\$ 217.667,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Considerando esta licitação do tipo MENOR UNITÁRIO – POR ITEM, considerando que os preços apresentados estão de acordo com os preços médios de mercado, a Comissão de Licitações classificou a proposta em ordem crescente:

**1. FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA.**

A Comissão declara vencedora a empresa **FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA**, que apresentou proposta no valor unitário de R\$ R\$ 217.667,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Reitera-se que a empresa participante apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e/ou Declaração firmada por contador comprovando seu enquadramento como ME/EPP, tendo garantido os benefícios previstos na Lei 123/2006.

A Comissão de Licitação, conforme Legislação, vigente abre o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, em conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93. Decorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior Competente para homologação.

Para constar lavrou-se a presente ata.

Nada mais. Intimem-se os interessados do resultado.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3

**ARTUR AFONSO CENI**

Presidente

**TAJANA ALESSIO**

Membro

**MANUELA PASINI**

Suplente

**FINGER & SOMMER**  
**ENGENHARIA E CONSULTORIA**

Representante da empresa